



Conselho Nacional de Justiça

Autos: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0006579-95.2017.2.00.0000

Requerente: MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - MRE

Requerido: CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DESPACHO

Trata-se de pedido de providências instaurado de ofício pela Corregedoria Nacional de Justiça.

De acordo com documento que instrui o presente procedimento administrativo, o Ministério das Relações Exteriores traz a conhecimento a denúncia feita por Brasil e Argentina do Acordo sobre Simplificação de Legalizações em Documentos Públicos, de 16 de outubro de 2003, publicado no DOU de 23 de abril de 2004 (Id 2245553).

Assim, a partir do dia 13 de setembro de 2017, a legalização de documentos entre os dois países passará a ser realizada exclusivamente por intermédio da aposição da Apostila de Haia.

É o relatório. Decido.

Diante das informações prestadas pelo MRE, necessária a comunicação para as Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal para que deem ciência do inteiro teor do documento às serventias extrajudiciais.

Conforme descrito, a partir de 13 de setembro de 2017, todos os documentos públicos emitidos em território nacional que, por ventura, venham a ser apresentados na Argentina, terão, necessariamente, que passar pelo procedimento de aposição da apostila.

Ante o exposto, **oficie-se** as Corregedorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal para que deem conhecimento às serventias extrajudiciais da determinação contida no documento apresentado pelo MRE (Id 2245553).

Oficie-se também à ANOREG/BR, ARPEN/BR, COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL e IRIB/BR.

Cumpra-se.

Brasília, 18 de agosto de 2017.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Corregedor Nacional de Justiça



De: Ministério das Relações Exteriores <satint@mre.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 9 de agosto de 2017 10:02

Para: Extra Judicial

Assunto: Brasil-Argentina. Acordo bilateral sobre legalizações. Término. Aplicação da Convenção da Apostila.

Do Ministério das Relações Exteriores em 09/08/2017

A Sua Excelência o Senhor
MÁRCIO EVANGELISTA F. DA SILVA
Corregedoria Nacional de
Justiça
Conselho Nacional de Justiça
Tribunais e Juizes

CODI=

EMAIL- extrajudicial@cnj.jus.br

CARAT=Ostensivo

DEXP=

BLEGIS=

PRIOR=Normal

DISTR=DCJI/DAI/CGLEG/DCE/DAC/DIAU

DESCR=PAIN-BRAS-ARGT

RTM=ARTBREM,HOLBREM,CHNBREM,HGKBRCG

CATEG=MO

//

Brasil-Argentina. Acordo
bilateral sobre legalizações.
Término. Aplicação da
Convenção da Apostila.

//

Nr. 00107

Retransmissão automática para Brasemb Buenos Aires, Brasemb Haia, Brasemb Pequim e
Consbras Hong Kong

Senhor Juiz,

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que o Brasil e a Argentina decidiram denunciar o Acordo sobre Simplificação de Legalizações em Documentos Públicos, de 16/10/2003, publicado no Diário Oficial da União de 23/04/2004. Nesse sentido, a partir de 13/09/2017, a legalização de documentos entre os dois países passará a ser realizada exclusivamente por meio da aposição da Apostila da Haia.

2.A informação em apreço encontra-se veiculada no Portal Consular do MRE, no link:

<http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/sem-categoria/atencao-fim-do-acordo-brasil-argentina-para-simplif>

Vistor

Carteira

Ass 15/08/2017

Márcio Evangelista Ferraz da Silva
Juiz Auxiliar
Corregedoria Nacional de Justiça

icacao-de-legalizacao-em-documentos-publicos.

Cordialmente,

(André Veras Guimarães)

Chefe da Divisão de Cooperação Jurídica Internacional Ministério das Relações Exteriores

Favor enviar resposta a esta mensagem para:

dcji@itamaraty.gov.br

ISV/ISV